



Hinc patriam sustinet

**Instituto Superior de Agronomia
Universidade Técnica de Lisboa**

REGULAMENTO da BISA

Artigo 1º (Leitura local)

O acesso à BISA é livre e qualquer visitante poderá consultar, localmente, os documentos que integram o seu acervo.

Artigo 2º (Leitura domiciliária)

O direito a requisitar documentos, para leitura domiciliária, supõe a prévia aquisição do Cartão de Leitor e o pagamento da anuidade cujo valor será, anualmente, determinado pelo Conselho de Gestão do ISA. Os alunos do ISA, com inscrição válida, estão isentos do pagamento da anuidade do cartão. *Nota: o Cartão de Leitor da BISA é pessoal e intransmissível e responsabiliza o seu titular. O seu uso por um leitor que não o seu titular, provocará, imediatamente, o seu bloqueamento, impedindo novas aquisições por um período de 3 meses.*

Artigo 3º (Número de documentos e prazos de devolução)

Na generalidade, os leitores poderão requisitar até 5 documentos, pelo prazo de 8 dias. A devolução de obras fora do prazo está sujeita á penalização de 0.50 € por livro/ por dia. Para atrasos superiores a 8 dias, além da penalização, haverá também a suspensão do direito de requisitar por um prazo igual ao número de dias em atraso.

Artigo 4º (Casos particulares)

- a) docentes: deverão indicar a data em que prevêm a devolução;
- b) pós-graduação: prazo de 15 dias;
- c) alunos em estágio, quando confirmado pela Secretaria do ISA: prazo de 15 dias;
- d) externos: dois documentos por uma semana.



Hinc patriam sustinet

**Instituto Superior de Agronomia
Universidade Técnica de Lisboa**

**Artigo 5º
(Renovação de empréstimos)**

É possível renovar a requisição, por duas vezes consecutivas e por períodos de 8 dias para licenciaturas, e 15 dias para pós-graduação e estágio.

Nota: a renovação não poderá ser atendida quando o documento estiver em lista de espera para empréstimo a outro leitor.

**Artigo 6º
(Multas)**

O não pagamento das multas ocasiona o imediato bloqueamento de novos empréstimos e retira, aos faltosos, a possibilidade de solicitar documentos na Secretaria do ISA, mormente o diploma de licenciatura, matricular-se ou pagar propinas.

**Artigo 7º
(Não são suscetíveis de empréstimo domiciliário)**

- revistas (cotas PP-*, Pg-*, P-*)
- reservados (cotas R-*, RA-*, RB-*)
- dicionários e enciclopédias
- livros com a indicação SALA
- documentos eletrónicos

ISA, 4 de setembro de 2012

O Presidente do ISA

(Prof. Doutor Carlos Noéme)